



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6513 - Quinta-feira, 20 de maio de 2021
Divulgação: Quinta-feira, 20 de maio de 2021 **Publicação:** Sexta-feira, 21 de maio de 2021

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALINE KUSIAK, Coordenadora de Publicidade, matrícula 79812.8, como Secretária Executiva, ROGÉRIO PEÑA DE LIMA, Coordenador Administrativo, matrícula 28490.0, como Secretário Executivo Adjunto, e RICARDO MARTINS GOMES, matrícula 805054, Gerente de Atividades VI, para comporem o Comitê Executivo de Comunicação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2021. Este Comitê tem como finalidade avaliar, autorizar e supervisionar as ações de publicidade institucional e legal realizadas pelos órgãos da Administração Pública, conforme estabelecido no Decreto 19708/2017, através da Portaria 001, de 19/05/2021 (Processo 20.0.000068310-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Gratificação de Incentivo ao Desempenho a MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BENITES, 219864/2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no período de 01/09/2017 a 31/12/2018, com base legal no artigo 1º, da Lei 11.242, de 04/04/2012, e art. 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14096957 de 14/05/2021 (Processo 18.0.000081969-3).

CONCEDE, em relação aos servidores abaixo, da Central de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, 13721001, a Gratificação de Pregoeiro, de 01/05/2021 a 31/08/2021, conforme aferição do quadrimestre imediatamente anterior ao período concedido, com base na Lei Complementar 765 de 08/07/2015, artigo 63, regulamentado pelo Decreto 19189 de 23/10/2015, através da Portaria 14126660, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000045509-9).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR
1130269	1	ADALBERTO PEREIRA DE ABREU
367750	1	ADRIANO DA COSTA FERREIRA

175101	1	ANTONIO CIRINEU ALMEIDA GOULART
551949	1	ANTONIO CLAUDIO FERREIRA SCIORTINO
335130	1	ANTONIO MARCOS JEREMIAS
544726	1	CAROLINE FRIGO
339237	1	EDUARDO BANDASZ DA ROCHA
535907	1	EDUARDO HACK
336480	1	ENEIDA BEATRIS PIBER
1018710	1	FERNANDA NUNES RODRIGUES
1061070	1	LETICIA BERNARDES VOLPATTO
531100	1	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
338804	1	MARIA ROSANI DE ALMEIDA
111860	5	NELSON CARVALHO PRADO
529488	5	NORTHON CHAVES DE FREITAS
244019	1	SOLANGE SEVERO URZAINQUI
1034642	1	VALTER GUSTAVO GADEA ACZEL
420650	1	WALTER ANDRES CAMBEIRO TECHERA
529350	1	WILLIAM QUADROS KRAEMER

CONVOCA TAMI TEIXEIRA ASO, 775347/6, Coordenador-Geral, 11280001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14122956 de 17/05/2021 (Processo 21.0.000040229-7).

CONVOCA DEBORA REGINA MAGALHAES DA COSTA, 557654/4, Chefe de Equipe, 11250001, comissionado, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 26/04/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14123862 de 18/05/2021 (Processo 21.0.000039779-0).

CONVOCA CRISTIANE ROSA SCHNEIDER, 1419366/3, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 10/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 14116287 de 17/05/2021 (Processo 21.0.000045009-7).

CONVOCA MARILIA EDENIS SIQUEIRA CONCEICAO, 1311174/2, Membro de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 26/04/2021 a 15/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 14112601 de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037517-6).

CONVOCA, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, no período de 05/04/2021 a 31/12/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 14142521, de 19/05/2021 (Processo 21.0.000019312-4).

SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO
ADRIANO FERNANDES MACIEL	1084780	1
ANGELICA FLORES COELHO	1314645	1
CAMILA BRESSAN	1267876	1
DANIELA MELLO DOS SANTOS	1333046	1

FERNANDA BARRADAS HEINZ	1033662	1
FERNANDA RAMOS DAMIAO MEDINA	923830	2
JULIO CESAR DA SILVA DIAS	1387642	1
LISANDRA PILAR FERREIRA MAY	1391674	1
MAITE VENUTO DE FREITAS	1336908	1
MARIANNE BORGES SICA	1232061	1
RAQUIEL BOGADO DE MESQUITA ROHR	1187201	1
SHANA ENEDINA SILVA DA COSTA	471553	4

DISPENSA VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, 1117254/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Diretor-Geral, 11180002, do/da Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Saúde, 18002001, vaga 1003040, a contar de 10/05/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 14139785 de 19/05/2021 (Processo 21.0.000047668-1).

EXONERA PAULA JUNG ROCHA, 1165852/2, Assessor Técnico, 21270002, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 1000660, a contar de 23/04/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14025451, de 08/05/2021 (Processo 21.0.000004861-2).

EXONERA, a pedido, DENISE DE LIMA PADILHA, 1081586/2, Monitora, SA10806, do/a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/05/2021, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14107260, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000047085-3).

EXONERA DEBORA REGINA MAGALHAES DA COSTA, 557654/4, do cargo em comissão de Chefe de Equipe, 11250001, da Secretaria Municipal da Cultura, vaga 1001026, a contar de 26/04/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14123853, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000039779-0).

EXONERA RENE JOSE MACHADO DE SOUZA, 71680/10, do cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003118, a contar de 10/05/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14124908, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000043597-7).

NOMEIA TAMI TEIXEIRA ASO, 775347/06, para o cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, vaga 1002918, a contar de 01/05/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14122122, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000040229-7).

NOMEIA DEBORA REGINA MAGALHAES DA COSTA, 557654/4, para o cargo em comissão de Chefe de Equipe, 11250001, na Secretaria Municipal da Cultura, vaga 1001030, a contar de 26/04/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14123859, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000039779-0).

NOMEIA CRISTIANE ROSA SCHNEIDER, 1419366/3, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, vaga 1002458, a contar de 10/05/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14116274, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000045009-7).

NOMEIA MARILIA EDENIS SIQUEIRA CONCEICAO, 1311174/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 02, 34526002, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do titular, JOSUE DOS SANTOS ALLEMANE, 1315803/3, por motivo de férias, no período de 26/04/2021 a 15/05/2021, com base no artigo 69, §2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei

Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14112305, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037517-6).

NOMEIA ARTHUR DE CARVALHO VOLLINO DE VARGAS, 1556070/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, vaga 1001617, a contar de 19/04/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14110800, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037729-2).

NOMEIA INELIO FIGLESKI, 482599/1, Cirurgião-Dentista, ES110NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001202, a contar de 19/04/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14115859, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000040577-6).

NOMEIA RENE JOSE MACHADO DE SOUZA, 71680/10, para o cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, na Secretaria Municipal de Segurança, vaga 1003102, a contar de 10/05/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 14124915, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000043597-7).

TORNA SEM EFEITO, em relação aos servidores constantes na listagem anexa, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 13829533 de 20/04/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/04/2021, que os convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, por motivo de solicitação do titular da pasta, através da Portaria 14142350 de 19/05/2021 (Processo 21.0.000019312-4).

SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO
ADRIANO FERNANDES MACIEL	1084780	1
ANGELICA FLORES COELHO	1314645	1
CAMILA BRESSAN	1267876	1
DANIELA MELLO DOS SANTOS	1333046	1
FERNANDA BARRADAS HEINZ	1033662	1
FERNANDA RAMOS DAMIAO MEDINA	923830	2
JULIO CESAR DA SILVA DIAS	1387642	1
LISANDRA PILAR FERREIRA MAY	1391674	1
MAITE VENUTO DE FREITAS	1336908	1
MARIANNE BORGES SICA	1232061	1
RAQUEL BOGADO DE MESQUITA ROHR	1187201	1
SHANA ENEDINA SILVA DA COSTA	471553	4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.º 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA - SMGOV, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 032 de 18/05/2021 (Processo 21.0.000000602-2).

Contrato n°	Razão Social CNPJ	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
	ARA LOCAÇÕES LTDA	EDUARDO CESAR CHIAPINOTTO	LÍRIA SILVA	DIONE DE ALMEIDA	ROBERTO PEREIRA

2681	ME 17.793.272/0001-99	BRANDOLT 1058096	DA COSTA 1041118	ALVES 1147846	PUHL 1040325
2683	ARA LOCAÇÕES LTDA ME 17.793.272/0001-99	EDUARDO CESAR CHIAPINOTTO BRANDOLT 1058096	LÍRIA SILVA DA COSTA 1041118	DIONE DE ALMEIDA ALVES 1147846	ROBERTO PEREIRA PUHL 1040325
2689	ARA LOCAÇÕES LTDA ME	EDUARDO CESAR CHIAPINOTTO BRANDOLT 1058096	LÍRIA SILVA DA COSTA 1041118	DIONE DE ALMEIDA ALVES 1147846	ROBERTO PEREIRA PUHL 1040325

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO ROBERTO DE CASTRO AZAMBUJA, 544969/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Divisão de Fiscalização/Coordenação de Fiscalização Econômica/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 44601001, substituindo DIEGO TONIOLO MARCADENTI, 539871/2, Agente de Fiscalização, FV10107, por motivo de Férias, de 01/02/2021 a 11/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 031 de 19/05/2021 (Processo 21.0.000032010-0).

DESIGNA PABLO DE MORAES PAIM, 1133063/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Divisão de Fiscalização do Procon/Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 44701001, substituindo LUCIANO RECHE DIAS, 799728/2, Agente de Fiscalização, FV10107, por motivo de Férias, de 08/02/2021 a 22/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 030 de 13/05/2021 (Processo 21.0.000013024-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 13474976, de 17/03/2021, publicada na Edição do DOPA de número 6471, no dia 23/03/2021, onde SE LÊ: "1000598", LEIA-SE: "vaga 1001821", através da Portaria 14137285, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000008483-0).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.º 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 14140646, de 19/05/2021 (Processo 21.0.000000602-2).

FISCAIS DE SERVIÇO

Contrato	Fiscal de Serviço Titular	Matrícula	Fiscal de Serviço Suplente	Matrícula
2644	ANDREIA DA COSTA FERREIRA	725484	CHRISTIANE SANTOS DA ROCHA	1509683
2406	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2408	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2411	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599

2414	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2495	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2562	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2566	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2580	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2583	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2606	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2613	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2622	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2627	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599
2637	CLAUDIO ALVES MOREAU	1125290	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA	94599

FISCAIS DE CONTRATO

Contrato	Fiscal de Contrato Titular	Matrícula	Fiscal de Contrato Suplente	Matrícula
2644	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2406	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2408	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2411	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2414	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2495	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2562	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2566	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2580	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2583	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2606	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2613	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2622	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2627	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886
2637	TALITA CARRARO SUSINI	1507680	MARA EUNICE SARATE SANSONE	1504886

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LIVIA SILVEIRA MASTELLA, 151145/02, Médica Especialista, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Ultrassonografia em Tireoide com Doppler e com Biopsia, de 07/06/2021 a 09/06/2021, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 14142363, de 19/05/2021 (Processo 21.0.000044571-9).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) nº 74.265, celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte locado com motorista, através da Portaria 14098503, de 19/05/2021 (Processo 21.0.00009364-2).

Contrato nº	Razão Social	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
2690	TRANCARMELI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 08.104.037/0001-71	PAULO ROBERTO GUIMARÃES, 19392905	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01

DESIGNA, os servidores relacionados, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de

Terapia Infusional do Hospital de Pronto Socorro, no período de 365 dias, a contar de 01/04/2021, através da Portaria 14102666, de 14/05/2021 (Processo 21.0.000047042-0).

Nome	Matrícula	Cargo
PATRICIA ELENE DA SILVA WERLANG	145008501	Enfermeiro
FERNANDA SILVA DOS SANTOS	96394201	Enfermeiro
MARCELLE RODRIGUES SCHETTERT	113015301	Enfermeiro
TIAGO DA SILVA FONTANA	110135801	Enfermeiro
GRAZIELA PENA MARTINS	101523002	Enfermeiro
NUBIA DE RODRIGUES ARAUJO	104742601	Enfermeiro
DANIEL LABERNARDE DOS SANTOS	81105402	Enfermeiro
JULIANA GIBBON NEVES	145010701	Enfermeiro
KATIA APARECIDA SCIORTINO	31835004	Enfermeiro
CAMILA SIMON	146966501	Enfermeiro

MODIFICA a indicação dos servidores designados como Ordenadores de Despesa desta Secretaria (Centralizada e Fundo Municipal de Saúde), para o exercício de 2021, publicada pela Portaria 13528419, de 23/03/2021, conforme a relação anexa, através da Portaria 14118945, de 17/05/2021 (Processo 17.0.000092821-6).

NOME	MATRICULA	ÁREA
ALCEU GOMES CORREIA FILHO	448970/02	Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS-SMS)
ANDREZA CEZAR VARGAS	1057995/01	Chefe de Unidade Financeira e Orçamentária HMIPV
CAROLINE CEOLIN ZACARIAS	1307312/01	Coord. de Infecções Sexualmente Transmissíveis (CAT-CGPPS-SMS)
CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA	519940/04	Diretoria do Fundo Municipal de Saúde (DFMS-SMS)
CAROLINE SCHIRMER FRAGA PEREIRA	1267418/01	Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS-SMS)
CINCINATO FERNANDES NETO	1047817/02	HMIPV
CRISTIANE ROSA GARCEZ DE DEUS	1110977/02	Diretoria de Contratos (DC-SMS)
DIEGO FRAGA PEREIRA	1036513/02	Coordenação Municipal de Urgências (DAHU- SMS)
ELAINE MARIA RIEGEL	585935/01	GS-SMS
FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	574342/03	Diretoria da Vigilância em Saúde (DVS -SMS)
FERNANDO RITTER	1165631/02	Diretoria da Vigilância em Saúde (DVS -SMS)
INELIO FIGLESKI	4825990/01	HMIPV
JADER ELOY FERNANDES	906338/01	Gerência de Tecnologia da Informação (DR-SMS)
JAIR VALÊNCIO PEREIRA	226844/01	Unidade de Compras, Logística e Contratos (DA-SMS)
JOÃO MANOEL FRAGA DE ASSUNÇÃO	1273566/03	Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS-SMS)
LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	1319345/01	Coordenação de Assistência Farmacêutica (DR-SMS)
LÍVIA MASTELLA	151145/02	Coordenação das Especializadas (DR-SMS)
LISANDRO ZWIERNICK	1540467/01	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)
NÚBIA DE RODRIGUES ARAUJO	1047426/01	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)
PAULO ROBERTO GUIMARAES	193929/05	Diretoria Administrativa (DA-SMS)
PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA	1150472/02	Diretoria do Fundo Municipal de Saúde (DFMS-SMS)
RAFAEL GUSTAVO DAL MORO	1490095/01	Gerência de Tecnologia da Informação (DR-SMS)
ROIBISON PORTELA MONTEIRO	1049860/01	Coordenação Municipal de Urgências (DAHU- SMS)
TATIANA RAZZOLINI BREYER	536754/01	Hospital de Pronto Socorro (HPS-SMS)
VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	1117254/01	Gabinete do Secretário (GS-SMS)

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas

atribuições legais,

CONCEDE a STEFANIA RUAS PACHECO, 85698.0/3, Enfermeira ES-1.13.NS da Equipe de Alojamento Conjunto do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14/04/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Enfermeira/Alojamento Conjunto/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 369, de 13/05/2021 (Processo 21.0.000041538-0).

CONCEDE a BRYAN PELLEGRIN ANSUJ, 132495.0/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM do Centro Cirúrgico do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 25/01/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 9/2019 Chefe de Unidade com Atividade de Médico Cirurgião/Unidade de Centro Cirúrgico/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 08/03/2019, através da Portaria 372, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037181-2).

CONCEDE a MARIA FERNANDA GOUVEA CAMPESATO, 127919.0/1, Enfermeira ES-1.13.NS da Equipe de Internação Psiquiátrica do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/04/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 22/2017 Atividade de Enfermeira/Setor de Internação Psiquiátrica/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 25/06/2017, através da Portaria 374, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037196-0).

FAZ CESSAR, a contar de 27/03/2021, em relação a GISELE GOMES RIBEIRO, 47296.0/1, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 738, de 02/06/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 367, de 13/05/2021 (Processo 21.0.000042619-6).

FAZ CESSAR, a contar de 14/04/2021, em relação a STEFANIA RUAS PACHECO, 85698.0/3, Enfermeira ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 371, de 01/04/2020 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 368, de 13/05/2021 (Processo 21.0.000041538-0).

FAZ CESSAR, a contar de 17/03/2021, em relação a SANDRO ALMEIDA DE AZEVEDO, 32258.4/1, Auxiliar de Serviços Gerais AC-1.09.02 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 764, de 03/10/2017 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 370, de 13/05/2021 (Processo 21.0.000037193-6).

FAZ CESSAR, a contar de 25/01/2021, em relação a BRYAN PELLEGRIN ANSUJ, 132495.0/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 999, de 14/11/2018, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 371, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037181-2).

FAZ CESSAR, a contar de 01/04/2021 em relação a MARIA FERNANDA GOUVEA CAMPESATO, 127919.0/1, Enfermeira ES-1.13.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 786, de 06/11/2019, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 373, de 17/05/2021 (Processo 21.0.000037196-0).

FAZ CESSAR, a contar de 19/04/2021, em relação a INELIO FIGLESKI, 48259.9/1, Cirurgião-Dentista ES-1.10.NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 379, de 12/08/2008, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 375, de 18/05/2021 (Processo 21.0.000040577-6).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a CLEMIR REIS, 345900/2, Operário Especializado, OB20502, da C-LESTE/GDLE/DO, a contar de 01/05/2021, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 829 de 19/05/2021 (Processo 21.10.000003169-1).

CONCEDE a JAQUELINE NIEDERAUER BUCKER, 120884/4, Engenheiro, ES211NS, da C-RECREDO/GARE/DC, a contar de 01/05/2021, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 730 de 19/05/2021 (Processo 21.10.000003395-3).

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA, 90272, Agente de Fiscalização deste Departamento, a contar de 11/05/2021, Abono Permanência, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003 e parecer do órgão competente, por ter implementado direito à aposentadoria, através da Portaria 14118913, de 17/05/2021 (Processo 21.13.000002557-0).

CONCEDE a JAIR FERNANDES MARINS, 659943, Gari deste Departamento, a contar de 23/04/2021, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e Item 7 Conclusão Final, do Laudo Complementar nº 40, do Aterro Sanitário Norte/DDF - DMLU, com vigência atual, através da Portaria 14060100, de 12/05/2021 (Processo 19.17.000003894-7).

FAZ CESSAR, em relação a VOLMIR DA SILVEIRA NUNES, 659980, Gari deste Departamento, a contar de 19/04/2021, os efeitos da Portaria 9590526 de 14/02/2020, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento em grau 4, tendo em vista movimentação, através da Portaria 14076645, de 13/05/2021 (Processo 21.17.000001449-6).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000046812-3 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LUIZ ROBERTO RIGO WENDT, 291289/1, inativo, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000118113-1 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ZULEIKA ANDRADAS ALBUQUERQUE, 528071/1, inativa com base na análise da área competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000044998-6 - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias para o 1º período letivo/2021, efetuado pelo servidor MIGUEL ZANONA KRASNER, Assistente Administrativo, matrícula 550714/01, da DPEMR/SMPAE, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no art. 90, inciso III, alínea "a", da LC nº 133/85.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000044414-3 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta nos dias 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de março de 2021 e, falta no dia 25 de março de 2021, relativo à servidora MARIA DE LOURDES MORAES RONDON, 435561/03, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000041617-4 – DEFERE, o pedido de exclusão de meia-falta (código 002) do(s) dia(s) 26 de fevereiro de 2021, relativo a MAIRANAIMA MEDIANEIRA AMARANTE RICARDO, 1031406/01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 21.0.000045746-6 – DEFERE, em 19/05/2021, a solicitação de redução de carga horária, para o primeiro semestre letivo de 2021, de LARISSA BURLACENKO, cargo Médica Especialista, matrícula nº 537280-02, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 6,6 horas, correspondendo a 6h40min semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000004781-5 - INDEFERE, em 18/05/2021 a solicitação de adicional de insalubridade e periculosidade face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a MARCIA ANDREIA WINTER DOS SANTOS, 30299.8/1, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.10.000002632-9 - INDEFERE, em 19/05/2021, em relação a CARLOS JOSE DE OLIVEIRA SCHNEIDER, 1499041, o pedido de concessão da Gratificação prevista no art. 62 da Lei 6.203/88, com a redação dada pela Lei 10.283/2007, a contar de 01/04/2021, conforme Nota Técnica 170/2021 de 11/05/2021, da Equipe de Apoio Funcional/ DMAE.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000002493-0 - DEFERE, em 18/05/2021, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por AVANI EMILIA THUM, matrícula 189835, servidora aposentada, a contar de 01/05/2021, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME- PREVIMPA Nº 46/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 87 / 2021 e no Laudo Médico Previdenciário 726/2021.

Processo 20.13.000006171-6 - INDEFERE, em 18/05/2021, a solicitação de isenção do desconto de imposto

de renda, apresentada por ANA MARGARETE SCHUNSKI, matrícula 550908, servidora aposentada, por falta de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000002360-7 - DEFERE PARCIALMENTE, em 18/05/2021, em relação a EVELINE PEDOTT, 1507591, Engenheira da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio do Município de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): 325 dias
Universidade Federal do Rio grande do Sul – 01/01/2019 a 21/11/2019.

Processo 21.13.00000288-0 – INDEFERE, em 18/05/2021, em relação a ALEXANDRE DAHMER, 540060, Fisioterapeuta da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de documento hábil, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA.

Processo 21.13.000002235-0 – INDEFERE, em 18/05/2021, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por MARIA ALEXANDRA VIROTE, 158553, Professora da Secretaria Municipal de Educação por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000001920-0 – INDEFERE, em 18/05/2021, em relação a LUIS CARLOS RIBEIRO, 401540, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de amparo legal, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

Processo 21.13.000001527-2 – INDEFERE, em 18/05/2021, em relação a HÉLIO MALTZ, 168649, Engenheiro do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de documento hábil, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA.

Processo 21.13.000001929-4 – INDEFERE, em 18/05/2021, em relação a LUCIANA PIRES MOREIRA DA SILVA, 280024, Fisioterapeuta da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de documento hábil, com base na Informação nº 01/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA.

Processo 21.13.0000022241-4 – INDEFERE, em 18/05/2021, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por MARCIA MULLER, 1131583, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**EDITAL 031/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2021
PROCESSO 21.0.000023604-4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, torna público:

1. INFORMA que não houve interposição de recurso contra a listagem preliminar das inscrições (Edital N° 030/2021), referente à contratação por tempo determinado aos candidatos selecionados por meio do CP 597 – Enfermeiro e CP 625 – Farmacêutico aberto através do Edital N° 027/2021.

2. O Resultado Definitivo em ordem de classificação dos candidatos, conforme tabela abaixo:

ANEXO	CARGO
I	Enfermeiro
II	Farmacêutico

3. A HOMOLOGAÇÃO FINAL da Contratação Temporária 002/2021 para as Funções Temporárias de Enfermeiro e Farmacêutico.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Enfermeiro

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323787_1.pdf

Anexo II - Farmacêutico

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323787_2.pdf

**EDITAL 032/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2021
PROCESSO 21.0.000023604-4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação para os profissionais selecionados por meio do CP 597 – Enfermeiro (Anexo I) e CP 625 – Farmacêutico (Anexo II), conforme disposto no item 8.1 do Edital 027/2021 obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a existência de vagas nas funções temporárias em que inscrito e as necessidades do Município, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2021, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Decreto 21.004, de 20/04/2021, e Processo 21.0.000023604-4 nos seguintes termos:

1. A contratação terá vigência pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

2. Os candidatos convocados de acordo com os Anexos I e II receberão as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão e encaminhamento de exames admissionais.

2.1. Os candidatos convocados de acordo com o item 2 deverão manifestar interesse na contratação temporária através do e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br, sendo necessário o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, até o dia 28/05/2021.

2.2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 2.1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

2.3. No e-mail enviado ao candidato serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga horária de trabalho, o acúmulo de cargos e a relação de exames laboratoriais necessários.

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL será realizado até o dia 02/06/2021, conforme agendamento prévio com a

Equipe de Ingresso (SMAP).

4. A assinatura do termo deverá ocorrer obrigatoriamente no dia posterior à data agendada do exame médico admissional, podendo ser prorrogado *ex-officio*, nos casos de atraso no resultado do exame médico, de responsabilidade do Município.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Enfermeiro

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323789_1.pdf

Anexo II - Farmacêutico

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323789_2.pdf

EDITAL DE ABERTURA 032/2021

PROCESSO SELETIVO INTERNO 001/2021

PROCESSO 21.0.000035833-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), conforme Deliberação nº 020/2021 constante no Processo eletrônico 21.0.000035833-6, divulga a abertura de vagas para compor as unidades de trabalho, conforme quadro, por meio da realização de Processo Seletivo Interno de abrangência exclusiva da Administração Centralizada, nos termos a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Interno destina-se ao preenchimento de 09 (nove) vagas para o cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), conforme quadro de vagas abaixo:

LOTAÇÃO	VAGAS	MODALIDADE DE SELEÇÃO
Diretoria de Licitações e Contratos – DLC/SMAP	05	Análise de experiência/formação e de currículo + entrevista
Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI/SMAP	02	Análise de experiência/formação desejável + entrevista
Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento – CFOP/SMAP	02	Análise de experiência/formação desejável + entrevista

1.2. O Decreto 18.393/2013 não se aplica ao presente Processo Seletivo Interno, não possuindo previsão de reposição da vaga no órgão de origem do(s) servidor(es) selecionado(s), em razão da inexistência de concurso público vigente para o cargo de Assistente Administrativo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para concorrer às vagas:

I – apresentar declaração de anuência do titular da Secretaria em que lotado, obrigatoriamente, nos termos do Anexo I deste Edital;

II – realizar inscrição formal, conforme estabelecido no Capítulo 3 deste Edital;

III – ser detentor de mesmo cargo da vaga autorizada;

IV – ter ingressado por Concurso Público de abrangência compatível com o órgão de lotação da vaga;

V – estar, no mínimo, há 2 (dois) anos investido no mesmo cargo;

VI – ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo órgão de lotação atual;

VII – não ter apresentado falta não justificada pelo período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

VIII – não ter sofrido penalidade disciplinar pelo período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2. No caso de mudança de estrutura da Administração que implique relotação de servidores, o tempo de lotação no órgão anterior, no mesmo cargo, poderá ser somado ao tempo de lotação no órgão atual para fins de habilitação para inscrição e aplicação de critérios de desempate.

2.3. Não poderão concorrer às vagas:

I – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares, para exercer ou concorrer a mandato eletivo ou licença para acompanhar o cônjuge durante o período das inscrições;

II – os servidores municipais cedidos para outras esferas governamentais no referido período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no processo seletivo deverão ser realizadas no período entre às 9 horas do dia 24/05/2021 e às 17 horas do dia 28/05/2021, cabendo ao candidato, neste prazo:

a) Preencher o cadastro de Inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/QwZkcf7hQkSgf4hU9>, indicando, obrigatoriamente, a opção de vaga desejada, e;

b) Encaminhar, ao endereço eletrônico: selecao.pmpa@gmail.com, a seguinte documentação:

I - declaração de anuência do titular da pasta, obrigatoriamente, conforme Anexo I deste Edital;

II - documentação comprobatória de formações e experiências, quando houver, conforme Anexo II deste Edital.

III – Para as vagas da DLC, *curriculum vitae*.

3.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I a VIII do item 2.1. e na alínea b, inciso I do item 3.1. deste Edital, não terá sua inscrição homologada.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção terá duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter classificatório e a segunda etapa de caráter eliminatório.

4.1.1. Para as vagas da CSI/SMAP e CFOP/SMAP, a primeira etapa, consistirá na análise da documentação encaminhada no ato da inscrição, sendo consideradas as experiências e formações, conforme Anexo II, deste Edital.

4.1.1.1. Em caso de empate dos candidatos classificados nesta etapa, terá preferência o candidato que, sucessivamente: (i) obtiver maior tempo de atuação em áreas de recursos humanos, para as vagas da CSI e CFOP; e (ii) obtiver maior tempo de permanência no mesmo órgão da Administração Centralizada.

4.1.2. Para as vagas destinadas à DLC/SMAP, a primeira etapa, consistirá na análise de documentação, bem como de currículo, encaminhados no ato da inscrição, sendo consideradas as experiências e formações, conforme Anexo II, deste Edital.

4.1.2.1. Em caso de empate dos candidatos classificados nesta etapa, terá preferência o candidato que, sucessivamente: (i) obtiver maior tempo de experiência de atuação em áreas de compras ou contratos, para as vagas da DLC/SMAP; e (ii) obtiver maior tempo de permanência no mesmo órgão da Administração Centralizada.

4.2. Para o cômputo do tempo de experiência de atuação em áreas de recursos humanos, para as vagas da CSI e CFOP, e do tempo de experiência de atuação em áreas de compras ou contratos, para as vagas da DLC/SMAP, será atribuído valor por mês comprovado, considerando-se mês, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, conforme pontuação detalhada no Anexo II, deste Edital.

4.3. Dos candidatos classificados na primeira etapa, serão encaminhados para a etapa seguinte 03 (três) candidatos por vaga, conforme ordem de classificação e quantidade de vagas disponíveis, conforme disposto no quadro de vagas no item 1.1. deste Edital.

4.4. A segunda etapa, aplicada a todas as vagas (CSI/CFOP/DLC), consistirá na entrevista individual dos candidatos classificados na etapa anterior e será realizada, no formato virtual, pelo Gestor responsável pela vaga, com acompanhamento da Equipe de Seleção - ESEL, da Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI.

4.4.1. O Gestor da vaga será responsável pelos critérios de seleção aplicados na segunda etapa, bem como realizar entrevista de devolução aos candidatos não selecionados, caso solicitado, após a homologação do presente Processo Seletivo.

4.4.2. A critério do Gestor responsável, a entrevista individual poderá ser acompanhada pela Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional – CDAF, para fins de assessoria.

4.4.3. Caso solicitada a assessoria, disposta no item anterior deste Edital, pelo Gestor responsável da vaga, a entrevista de devolução, quando solicitada, será realizada pelo Gestor responsável e CDAF.

4.5. As datas e horários da entrevista individual serão comunicados através de e-mail endereçado aos candidatos classificados na primeira etapa, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.6. O candidato que não participar da entrevista virtual, na hora e data marcadas, será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo interno, exceto no caso de justificativa formalizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a data agendada da entrevista.

4.7. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas no quadro constante no item 1.1, poderá ser realizado aproveitamento dos candidatos excedentes das demais vagas, sendo realizado convite para participação de nova etapa de entrevistas com o Gestor da vaga disponível.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. Os Editais de Abertura e de Homologação do Processo Seletivo Interno serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA e Comunicado Interno via Webmail PMPA.

6. DA MOVIMENTAÇÃO

6.1. A movimentação decorrente do Processo Seletivo deverá ocorrer em até 15 dias após a divulgação do Edital de homologação do Processo Seletivo.

6.2. A movimentação do servidor selecionado dar-se-á pela relotação definitiva do servidor na Secretaria demandante do presente Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Fica o candidato responsável pelo acompanhamento das fases do processo de seleção.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, podendo ser excluído aquele que prestar informações inverídicas.
- 7.3. Casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pelo GS/SMAP.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Declaração do Gestor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323839_1.pdf

Anexo II - Dos Critérios Pontuáveis

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323839_2.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2021 PROCESSO 21.0.000048428-5

Dispõe sobre o prazo de validade das certidões relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e sobre o restabelecimento dos prazos para a interposição de reclamações e recursos administrativos tributários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do art. 10 do Decreto nº 14.560, de 27 de maio de 2004,

Considerando a Instrução Normativa SMF nº 006/2021, de 01 de maio de 2021, que retomou as atividades de atendimento presencial de contribuintes na Coordenação de Atendimento aos Contribuintes (CAC) da Receita Municipal;

Considerando a consolidação dos resultados do pacote de medidas adotado pelo Município de Porto Alegre na área tributária, que englobou a prorrogação do vencimento do ISS dos autônomos e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF, a suspensão de intimações para comparecimento presencial, o atendimento virtual, a suspensão do protesto e da negativação, a suspensão dos prazos recursais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 5º da Instrução Normativa SMF nº 003, de 27 de maio de 2004, como segue: “Art. 5º. A validade das certidões definidas pelo Decreto 14.560, de 27 de maio de 2004, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão” (NR).

Art. 2º Fica revogado o art. 12 da Instrução Normativa SMF nº 006, de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Porto Alegre, 20 de maio de 2021.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SÚMULA ADMINISTRATIVA 020/2021 PROCESSO 20.0.000010953-4

O PROCURADOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais, APROVA a Súmula nº 020/PGM/PTR para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com o seguinte teor: “Fica dispensada a apresentação de defesa ou

interposição de recurso nas ações que versem sobre a aplicação do art. 130 do CTN quando a dívida de IPTU/TCL for do todo maior, havendo unidades autônomas sobre o imóvel, devidamente identificadas e individualizadas, nos termos do Parecer 1212/2020, mantendo-se a responsabilidade pela quota-parte."

Porto Alegre, 12 de maio de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município e Presidente do Conselho Superior da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 086/2021 PROCESSO 20.0.000030698-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA - FADEM, de modificar o Plano de Aplicação apresentado para o Chamamento Público – Edital 020/2019 do CMDCA, no que tange a troca de rubricas, de “serviços de terceiros” para “material permanente”, da compra de uma impressora, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme e-mail do dia 05/05/2021, às 09h24min, enviado pela OSC ao CMDCA.

Sessão Plenária Virtual nº 14/2021, 05 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 087/2021 PROCESSO 19.0.000146792-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da OSC FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC, pois trata-se de uma Instituição Privada e no Estatuto não consta propostas de atendimento voltadas para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução 025/2016, do CMDCA.

Sessão Plenária Virtual nº 15/2021, 12 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 088/2021 PROCESSO 20.0.000106151-9

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de TRANSFERÊNCIA do valor de R\$ 154.012,18 (cento e cinquenta e quatro mil, doze reais e dezoito centavos), que foram captados no projeto “Novos Caminhos”, (cert.034-2018), da OSC MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, para o projeto “Novos

Desafios, Novos Caminhos 2021-2022” (cert.010-2021), da mesma OSC.
Sessão Plenária Virtual nº 15/2021, 12 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 089/2021
PROCESSO 20.0.000030285-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de mudança no Plano de Trabalho apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO MADRE TERESA DE JESUS, para o Chamamento Público – Edital 020/2019 do CMDCA e que já constam no Plano de Aplicação, onde o recurso que seria aplicado em compra de material para reforma, será aplicado em compra de alimentos, conforme justificativa apresentada pela OSC em 03/02/2021.

Sessão Plenária Virtual nº 06/2021, 10 de março de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 090/2021
PROCESSO 21.0.000014037-3

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC CLÍNICA ESPERANÇA DE AMPARO A CRIANÇA - CEACRI, no que se refere à autorização de aplicar o plano de trabalho, apresentado no projeto “Sustentabilidade CEACRI: A Criança é o Futuro – Fase 2”, não necessitando de Adaptação ao Objeto de Parceria, para o presente estado de calamidade pública (Covid-19), conforme e-mail de 12/02/2021, às 15h, da Instituição.

Sessão Plenária Virtual nº 06/2021, 10 de março de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 091/2021
PROCESSO 21.0.000042050-3

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008-CMDCA, da OSC MOVIMENTO POR UMA INFÂNCIA MELHOR - MIM, projeto “Investindo Sempre em Qualidade 2021-2023” – Certificado de Captação de Recurso nº 012/2021. O Projeto irá captar pelo Fundo um valor total de R\$ 602.400,00 (seiscentos e dois mil e quatrocentos reais), com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão Plenária Virtual nº 15/2021, 12 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 092/2021
PROCESSO 21.0.000036692-4

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008-CMDCA, da OSC INSTITUTO DA CRIANÇA COM DIABETES DO RIO GRANDE DO SUL - ICD, projeto "CrossFit ICD" – Certificado de Captação de Recurso nº 013/2021. O Projeto irá captar pelo Fundo um valor total de R\$ 143.144,86 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão Plenária Virtual nº 15/2021, 12 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 093/2021

PROCESSO 21.0.000027453-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008-CMDCA, da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – ABRIGO JOÃO PAULO II, projeto "Abrindo Caminhos para o Futuro" – Certificado de Captação de Recurso nº 014/2021. O Projeto irá captar pelo Fundo um valor total de R\$ 66.210,00 (sessenta e seis mil, duzentos e dez reais), sem retenção.

Sessão Plenária Virtual nº 15/2021, 12 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021

PROCESSO 21.0.000047086-1

Estabelece os requisitos mínimos dos pareceres técnicos relacionados à temática do Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria Municipal da Cultura (SMC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer um padrão em relação aos pareceres da DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA (DPM/SMC) e da EQUIPE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (EPAHC/SMC);

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se parecer o pronunciamento por escrito, inserido no processo, de uma opinião técnica, devendo conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista (por exemplo: Arquiteto, Engenheiro, Advogado, entre outros) sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos, devendo ser assinado e datado.

§ 1º - O parecer deve ser sustentado em bases confiáveis e escrito com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar certos fatos para o leitor (que não é tão especializado quanto o parecerista), de preferência usando como referências artigos científicos, estudos técnicos, laudos ou leis que fundamentem seu posicionamento;

§ 2º - O parecer difere do laudo pericial por ter um modelo mais simples de regras para sua elaboração. Tende a ser mais informal para facilitar a compreensão do leitor.

Art. 2º Fica determinado que no parecer deverá:

I - Primeiramente, ser apresentado o assunto a ser tratado e todas as informações referentes a este, como endereços, breve relato do caso concreto, números de processos, despachos, etc.;

II - No corpo do parecer devem ser respondidos, com clareza, objetividade e "exclusivamente" os questionamentos apresentados pela unidade solicitante;

III - O parecer deve se ater exclusivamente às questões pertinentes ao setor (EPAHC/SMC ou DPM/SMC), portanto a preservação do patrimônio cultural;

IV - O parecer é estritamente técnico, portanto não deverá conter manifestações pessoais ou juízo de valor.

Art. 3º Será considerado INAPTO, pelo coordenador responsável da área e pelo Secretário Municipal de Cultura, o parecer que não atender aos requisitos estabelecidos nessa Instrução Normativa. Podendo ser solicitada sua retificação e complementação.

§ 1º - O parecer APTO ou INAPTO poderá ser considerado para fins de avaliação de metas, indicadores, relatórios e concessões de gratificações.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de maio de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 196/2021 – PROCESSO 21.0.000027290-3, para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço especializado em lavagem de roupas hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde, com a inclusão do transporte, de acordo com as Normas de Lavanderia Hospitalar da ANVISA (RDC 50/2002 e RDC 06/2012), Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos – ANVISA 2009, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 07 de junho de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021 – PROCESSO 21.0.000029374-9, para Registro de Preço de Munições, Espargidor de Espuma de Pimenta e Granada Lacrimogêneo, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 03 de junho de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 179/2020 - PROCESSO 20.0.000037091-7.
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PREGÃO ELETRÔNICO 461/2020 - PROCESSO 20.0.000062526-5.
- FERRAGENS E FERRAMENTAS.

PREGÃO ELETRÔNICO 500/2020 - PROCESSO 20.0.000067550-5.
- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

PREGÃO ELETRÔNICO 548/2020 - PROCESSO 20.0.000079031-2.
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna sem efeito a publicação de resultado de julgamento de 06/08/2020, referente aos lotes 1 e 2 da licitação abaixo, que tiveram alteração dos vencedores:

PREGÃO ELETRÔNICO 235/2020 – PROCESSO 20.0.000039582-0, Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo, referente aos lotes 1 e 2:

PREGÃO ELETRÔNICO 235/2020 – PROCESSO 20.0.000039582-0, Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

LOTE 01.

VENCEDOR: ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.636.225/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 14.599.000,00

LOTE 02.

VENCEDOR: RSVB EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.999.454/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ 15.661.424,79

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021 – PROCESSO 21.0.000018050-2, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para serviço de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP BRASIL, para pessoa física e jurídica, do tipo A1 e A3 com mídia criptográfica tipo TOKEN USB.

FORNECEDOR: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.

CNPJ: 01.554.285/0001-75.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.305,00.

VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 16/05/2022.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021 – PROCESSO 21.0.000022406-2, para Aquisição e Material Hospitalar, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A – **ITEM:** 5;
CIRURGICA FERNANDES – COM. DE MAT. CIRURG. E HOSP. – SOC. LIMITADA – **ITENS:** 1, 2, 4, 6, 7, 9;
MAKE LINE COMERCIAL LTDA – **ITEM:** 15;
MCMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – **ITEM:** 19;
MEDCARE COM. DE PRODUTOS E EQUIP. MÉDICO HOSPIT. EIRELI – **ITEM:** 3;
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – **ITENS:** 13, 18, 23;
SAAVEDRA REPRESENTACOES LTDA – **ITENS:** 10, 21;
SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. – **ITENS:** 12, 17;
UNIT – IND., COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA – **ITEM:** 11;
WEL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA – **ITEM:** 16;
DESERTO – **ITENS:** 8, 14, 20, 22.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 21.0.00005522-8

CONTRATO Nº 2683

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

CONTRATADA: ARA LOCAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Serviço de transportes com motorista.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 61.693,32 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8001-4227-339039990400-1.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.189/03, do Decreto Municipal n.º 17.713/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 21.0.00005522-8

CONTRATO Nº 2689

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

CONTRATADA: ARA LOCAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Serviço de transportes com motorista.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 61.693,32 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8001-4227-339039990400-1.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.189/03, do Decreto Municipal n.º 17.713/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000118696-1	LACERDA & BARUFI PROMOTORA DE VENDAS	226825	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
17.0.000054919-3	ELAINE FERREIRA XAVIER	22469	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000056754-2	M L HARTMANN KILPINSKI RESTAURANTE	142254	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
19.0.000129367-5	BRUNO ARAUJO PEREIRA	228161	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000066126-1	VALMOR SOARES MARTINS	678-2020	ART. 11, § ÚNICO DO DECRETO 20625/20	ANULADO
20.0.000001315-4	BÁRBAROS - CERVEJAS ESPECIAIS LTDA – EPP	228067	ART. 30, §1º c/c ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000037501-5	CABRAL & COCARO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA	171999	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
20.0.000090880-1	MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	977-2020	ART. 22, II, B DO DECRETO 20625/20	ANULADO
19.0.000062333-7	DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	221037	ART. 18, IX, da LC 12/75	ANULADO
19.0.000063850-4	KING BUDS HAMBURGUERIA LTDA	221039	ART. 18, IX, da LC 12/75	ANULADO

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do Processo 001.012939.15.3.00000, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 150143, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 210/2020 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16 e amparada no artigo 56 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do Processo 17.0.000082517-4, torna pública a decisão final pela anulação do Auto de Infração n.º 148758, fundamentada conforme Decisão Administrativa n.º 256/2019 da respectiva Comissão Judicante.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar n.º 790/16 e embasada no artigo 43 da mesma Lei, dentro da instrução do Processo Administrativo 19.0.000086549-7, notifica Fabio Becker Brito, CPF 004.930.290-60, em virtude da lavratura do Auto de Infração n.º 1007513, para que, em um prazo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da publicação deste Edital, apresente suas razões finais. A manifestação deverá ser emitida e assinada pelo autuado ou por seu Procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação e encaminhada digitalmente, em formato PDF, para o e-mail smams.eacj@portoalegre.rs.gov.br.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e da Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar n.º 790/16 e embasada no artigo 43 da mesma Lei, dentro da instrução do Processo Administrativo 19.0.000091034-4, notifica Rosane Pereira da Silveira Coitinho, CPF 972.253.550-15, em virtude da lavratura do Auto de Infração n.º 1023801, para que, em um prazo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da publicação deste Edital, apresente suas razões finais. A manifestação deverá ser emitida e assinada pelo autuado ou por seu Procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação e encaminhada digitalmente, em formato PDF, para o e-mail smams.eacj@portoalegre.rs.gov.br.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do Processo 18.0.000037110-2, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração n.º 131530 que aplicou a Guilherme Alves Machado, CNPJ n.º 25.136.443/0001-35, a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cumulada com multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme Decisão Administrativa n.º 110/2019 da CJ de 25/02/2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 19.0.000145036-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Onori Luis Buffet - CPF nº 026.003.757-59.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento parcial de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 19.0.000145036-3 referente ao Auto de Infração nº 1011129, de modo a ser reformada a decisão proferida em primeira instância, pela Comissão Judicante, no que tange a aplicação de multa simples, que deverá ser de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM's, com fulcro nos artigos 13 e 228, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 284 de 1992, alterada pelo Decreto Municipal nº 10.953 de 1994 c/c artigo 48, caput. 68, inciso III e 84, inciso I da Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO NÃO ADENSÁVEL 2.416 PROCESSO 20.0.000114246-2

REGISTRO Nº 74317 - L.1166-D - PGMCD Nº 4813 - SC/4839.

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: MELNICK EVEN PAVO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ nº 35.504.198/0001-25.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 554,07 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 793.234,32 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Carlos Gomes, nº 430; Rua Anita Garibaldi, nos 1.309, 1.317, 1.319, 1.325, 1.333, 1.343, 1.355 – MZ 003 – UEU 90 – QRT 001.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.330860.00.0.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE MÉDIO ADENSAMENTO 8.30 PROCESSO 20.0.000114246-2

REGISTRO Nº 74318 - L.1166-D - PGMCD Nº 4814 - SC/4840.

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: MELNICK EVEN PAVO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ nº 35.504.198/0001-25.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 700,00 m² (setecentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 2.004.310,00 (dois milhões, quatro mil, trezentos e dez reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Carlos Gomes, nº 430; Rua Anita Garibaldi, nos 1.309, 1.317, 1.319, 1.325, 1.333, 1.343, 1.355 – MZ 003 – UEU 90 – QRT 001.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.330860.00.0.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO
DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.604
PROCESSO 20.0.000114246-2**

REGISTRO Nº 74316 - L.1166-D - PGMCD Nº 4812 - SC/4838.

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

ADQUIRENTE: MELNICK EVEN PAVO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ nº 35.504.198/0001-25.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

VALOR: O correspondente a R\$ 858.990,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Carlos Gomes, nº 430; Rua Anita Garibaldi, nos 1.309, 1.317, 1.319, 1.325, 1.333, 1.343, 1.355 – MZ 003 – UEU 90 – QRT 001.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXPEDIENTE ÚNICO: 002.330860.00.0

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BOLSA AUXÍLIO-MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE**

PROCESSO: 21.0.000033165-9

BENEFICIÁRIO: Renam de Jesus Santos

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

OBJETO: Concessão de Benefício Bolsa Auxílio-Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

ORIGEM DO RECURSO: Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação.

PAGAMENTO: Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

DA SUSPENSÃO: O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021
PROCESSO 21.0.000014113-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE torna pública a abertura do Edital de

Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, prestadora de serviços, para celebrar parceria com o Município de Porto Alegre e participar, de forma complementar, do Projeto Skate Escola Brasil.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

1. DO OBJETO

1.1 O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, torna público e dá ciência aos interessados que realizará o Chamamento Público nº 002/2021 para celebrar parceria, com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando participar, de forma complementar, do Projeto Skate Escola Brasil para Promoção do Esporte, Saúde e Educação destinado aos alunos matriculados na rede municipal de Porto Alegre, com faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos. Serão dois polos, cujos endereços estão descritos no item 1.3 deste Edital, para abranger um total de 480 alunos, no período de 12 meses. O projeto será executado em conformidade com a legislação, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente no artigo 24, IX; Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal Nº 19.775, de 27 de junho de 2017; e demais legislações aplicáveis.

1.2 A Organização selecionada deverá prover a seguinte equipe de profissionais e os seguintes serviços:

a) 01 (um) Coordenador(a) Técnico(a): carga horária de 20 (vinte) horas semanais; Graduação em Educação Física e/ou Pedagogia (com Registro no Conselho Regional da Profissão); Experiência mínima comprovada de 2 anos de trabalho com projetos educacionais na área esportiva, sendo, pelo menos, 12 meses realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

b) 02 (dois) Professores(as) de Educação Física: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; Graduação em Educação Física (bacharelado e/ou licenciatura plena), com registro no Conselho Regional de Educação Física. Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na profissão e ter trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, por no mínimo 24 meses, como professor de esporte com prancha em projetos sociais ou educacionais voltados para Skate.

c) 02 (dois) Instrutores(as) de Skate: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; Ensino médio completo; Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos como Monitor de esporte com prancha em projetos sociais ou educacionais voltados para Skate, sendo, pelo menos, 12 meses realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

d) Serviço de Filmagem: Fornecer 02 (dois) cinegrafistas (um para cada polo do Projeto) para serviço de filmagem, edição de imagens e entrega de um minidocumentário de, aproximadamente, 05 (cinco) minutos por polo ao final do projeto, com aparelhagem profissional necessária para execução do serviço. Profissionais especialistas em skate, com experiência em captação e edição de imagem de atividades e/ou eventos esportivos. Filmagem de 03 horas semanais por polo e edição de imagens mensais apresentadas à Coordenação do Projeto da SMELJ.

e) Curso à Distância de Capacitação em Aulas de Skate: Ministrando curso à distância de capacitação em aulas de skate para 01 (um) professor de skate, 01 (um) instrutor de skate e 01 (um) coordenador técnico. Será realizado um curso para cada polo do Projeto, totalizando duas turmas. O curso terá carga horária de 12 horas por turma e deverá ser ministrado por professor habilitado, com pós-graduação em esportes com prancha e experiência com programas de formação específica de esportes com prancha. Deverá ser fornecido material pedagógico do curso. E deverá ser disponibilizado acompanhamento mensal, por pelo menos 08 (oito) meses, após a realização do curso para dúvidas e orientações aos alunos que realizarem o curso.

1.2.1 Além dos requisitos informados acima, a equipe de profissionais deverá atender, também, aos seguintes requisitos:

a) Ter, no mínimo, 21 anos de idade na data de início dos trabalhos.

b) Estar em dia com a justiça criminal, estadual e federal, na data de apresentação dos documentos da equipe.

1.3 O Projeto Skate Escola será desenvolvido nos endereços informados a seguir:

a) Pista de Skate localizada no Parque Chico Mendes, Rua Irmão Idelfonso Luís, nº 240, Mário Quintana, Porto Alegre/RS.

b) Pista de Skate localizada ao lado do Campo do Pampa, Rua Macedônia, s/n, Restinga Nova, Porto Alegre/RS.

c) Os dias e horários de funcionamentos dos Polos serão os seguintes:

- Segunda-feira: 9h às 12h e 14h às 18h.

- Quarta-feira: 9h às 12h e 14h às 18h.

- Sexta-feira: 9h às 12h e 14h às 17h.

1.4 A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência; ter a experiência mínima de 01 (um) ano com treinamento e/ou desenvolvimento de projetos de formação na área do esporte para crianças e adolescentes.

1.5 A Organização da Sociedade Civil selecionada, a partir da data de início das atividades, deverá oferecer os

serviços estipulados no Plano de Trabalho proposto de forma gratuita aos alunos inscritos pelo Município para participarem do Projeto Skate Escola Brasil.

1.6 O Projeto Skate Escola poderá dispor de vagas para crianças e adolescentes com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme o interesse e em conformidade à Lei 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência), em especial o Art. 43.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A vigência do objeto deste chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a avaliação técnica e financeira do projeto, prevalecendo o interesse público.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação do Edital no DOPA e DOU e Publicidade.	31 dias	De 21/05/2021 a 21/06/2021
Entrega dos Envelopes nº 1 e nº 2	01 dia	Dia 22/06/2021
Análise do Envelope nº 1 – Etapa Competitiva	Até 2 dias	De 23/06/2021 a 24/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	Dia 25/06/2021
Recurso	Até 5 dias úteis	De 28/06/2021 a 02/07/2021
Contrarrrazões	Até 5 dias úteis	De 05/07/2021 a 09/07/2021
Análise do Recurso	Até 02 dias úteis	De 12/07/2021 a 13/07/2021
Homologação e Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	01 dia	Dia 14/07/2021
Análise do Envelope nº 2 – Etapa Habilitatória	Até 02 dias	De 15/07/2021 a 16/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	Dia 19/07/2021
Recurso	Até 5 dias úteis	De 20/07/2021 a 26/07/2021
Contrarrrazões	Até 5 dias úteis	De 27/07/2021 a 02/08/2021
Análise do Recurso	Até 02 dias úteis	De 03/08/2021 a 04/08/2021
Publicação do Resultado Final	01 dia	Dia 05/08/2021
Os prazos acima referidos poderão ser antecipados diante da desistência das intenções de recurso, bem como da possibilidade de análise célere da Comissão de Seleção. Caso sejam necessárias promoções de diligências, os prazos acima poderão ser majorados.		

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dessa seleção as diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituídas e registradas, com funcionamento mínimo de 01 (um) ano, que tenham comprovada experiência com treinamento em esportes com prancha.

4.1.1 Para a participação, há a exigência de que a Organização Civil participante possua:

- no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida no site da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- profissional formado no curso de Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), devidamente registrado no CREF.

4.1.2 Não será admitida a participação de:

- Sindicatos ou de representação de categoria profissional;
- Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- Centros de Estudos de Universidades e Hospitais;

VI – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

VII – Entidades impedidas de receber recursos federais.

4.1.3 É vedada ainda a participação de Entidades que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.2 Conforme o Art. 39 da Lei 13.019/2014, serão impedidos de celebrar a parceria aquela Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.3 As instituições interessadas deverão prestar os serviços dentro do limite territorial do município de Porto Alegre.

4.4 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados no TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo com a prévia autorização do Secretário Municipal da Pasta responsável, para atividades específicas, devidamente publicadas no DOPA.

4.5 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sita à Rua dos Andradas, 680, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, para a entrega de 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos do Chamamento Público, na data de 22/06/2021, conforme constante no Cronograma do Edital (Item 3 do Edital), às 14h30min.

5.2 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Chamamento Público.

5.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

Envelope 1 – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO DETALHANDO O VALOR OFERTADO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, CARTÃO CNPJ E DECLARAÇÃO DE

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SKATE ESCOLA BRASIL.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SKATE ESCOLA BRASIL.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

5.4 Os representantes dos interessados deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente a representá-los. Quando se tratar de procurador, deverá ser apresentada a procuração com firma reconhecida conforme art. 654, § 2º, do Código Civil, a fim de que possam manifestar-se durante o processo da Chamada Pública.

5.5 Os documentos necessários à habilitação no certame deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão de Chamamento Público autenticar as cópias a vista do original.

5.6 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua expedição.

5.7 As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade conferida pela Comissão de Chamamento Público e, caso estejam com prazo de validade vencido, a Comissão de Chamamento Público poderá imprimir uma via atualizada.

5.8 No momento da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a instituição selecionada fica obrigada a renovar as certidões que estiverem vencidas.

5.9 Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitida somente a presença de 02 (dois) representantes/procuradores de cada ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, conter a Proposta de Plano de Trabalho, o documento constando o VALOR TOTAL COBRADO, Comprovação de Experiência, Cartão CNPJ e a Declaração de Ciência e Concordância.

6.2 O envelope nº 2 deverá conter a documentação para a habilitação no certame, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

- a) Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no presente Edital;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Comprovante de endereço e de funcionamento da entidade no local declarado;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes das entidades que não são servidores do Município de Porto Alegre, conforme artigo 209, V, da LC 133/85;
- g) Certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da entidade;
- i) Declaração negativa de doação eleitoral, conforme determinação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº

11.925/2015;

j) Declaração específica assinada pelo diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado com nome e qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público;

k) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

l) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica;

m) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município da sede da entidade;

n) Nome do Responsável Técnico e Registro no Conselho respectivo;

o) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

p) O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

q) O referido balanço, quando escriturado digitalmente, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

r) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:

- Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o presente Edital, e que estão de acordo com o Programa de Repasse disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

- Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, segundo as regras do Conselho Regional de Educação Física, obedecendo as suas disposições éticas e técnicas.

7. DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Chamamento Público analisará, inicialmente, os documentos da etapa competitiva: Cartão CNPJ, Proposta de Trabalho, Documento com Valor da Proposta Financeira Ofertada e Declaração de Ciência e Concordância.

7.2 É facultado à Comissão de Chamamento Público solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, se assim julgar necessário.

7.3 É vedada a alteração da Proposta Técnica, sendo o item 7.2 não aplicável à referida proposta.

7.4 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos informados no item 6.2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A pontuação inerente à fase competitiva se dará de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

8.1.1 Tempo de Existência da OSC:

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Quanto ao tempo de existência da Organização de Sociedade Civil atuando na área educacional	Apresenta de 01 ano até 01 ano, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.	0,2
	Apresenta de 02 anos até 04 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.	0,4
	Apresenta de 05 anos até 07 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.	0,6
	Apresenta de 08 anos até 10 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital	0,8
	Apresenta 11 anos ou mais de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.	1,0
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope.	Cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.	

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item – será computado o máximo de 01 (um) ponto por OSC.

8.1.2 Experiência na execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas e Privadas na área de Educação e/ou Atividades Esportivas:

CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E/OU ESPORTE	PONTOS
Quanto à experiência	A OSC desenvolveu projetos educacionais com foco em esportes com pranchas em parceria com Estados e/ou Municípios, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens.	2,5
	A OSC desenvolveu projetos educacionais com foco em esportes com pranchas em parceria com OSCs ou Entidades Privadas, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens.	2,0
	A OSC executou convênios e/ou parcerias com Estados e/ou Municípios, para atendimento de estudantes de currículo complementar para educação e/ou esporte.	1,5
	A OSC prestou atendimento de serviços educacionais e/ou esportivos, para atendimento de estudantes, em favor da sociedade civil ou setor privado, sem vinculação direta ao Poder Público.	1,0
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Documentos que comprovem a experiência no atendimento de estudantes na área de educação e/ou esporte (Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos em geral devidamente comprovados e outros).	

OBS.: a pontuação máxima nesse quesito é de 07 pontos.

8.1.3 Territorialidade da Sede da Organização da Sociedade Civil:

CRITÉRIOS	TERRITORIALIDADE	PONTOS
Localização da OSC	Situada na Região de Atendimento (cidade de Porto Alegre/RS).	1,0
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Comprovação de regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.)	

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item – será computado o máximo de 01 (um) ponto por OSC.

8.1.4 Existência ou não de sanções aplicadas pelo Município de Porto Alegre à OSC participante do Edital:

CRITÉRIOS	SANÇÕES	PONTOS
Existência de sanções aplicadas pelo Município as OSCs participantes deste Edital	OSCs que NÃO possuam sanções.	1,0
Existência de sanções aplicadas pelo Município as OSCs participantes deste Edital	OSCs que possuam sanções. Com observância ao dispositivo 4.2-V.	0,0
Desenvolvimento pela OSC, de projetos educacionais, voltados para esportes com prancha.	OSCs que desenvolveram projetos educacionais e esportivos e NÃO possuam sanções.	1,0
Desenvolvimento pela OSC, de projetos educacionais, voltados para esportes com prancha.	OSCs que NÃO desenvolveram projetos educacionais e educacionais e possuam sanções com observância ao dispositivo 4.2-V.	0,0

Obs.: A pontuação máxima neste quesito será de 02 (dois) pontos.

8.1.5 Julgamento de Qualidade da Proposta de Trabalho:

Item		Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1	Descrição de ações relacionadas à experiência	-	-	-	-
1.2	Execução da proposta de trabalho de acordo com a rede de serviços instalada.	0,5	1,0	1,5	2,5
1.3	Descrição do sistema de qualificação profissional - treinamento, capacitação, educação.	0,5	1,0	1,5	2,5
2	Descrição da Proposta Técnica	-	-	-	-
2.1	Proposta Técnica de Trabalho.	0,5	1,0	1,5	2,5
2.2	Proposta Técnica de Trabalho apresenta inovação de ações considerando as especificidades deste público.	0,5	1,0	1,5	2,5
2.3	Proposta Técnica de Trabalho apresenta alinhamento com Plano Municipal de Esporte (2021/2024)	0,5	1,0	1,5	2,5
2.4	Proposta Técnica de Trabalho descreve ações/atribuições previstas no Plano de trabalho que visem garantir o alcance, com qualidade, das metas previstas no Programa Skate Escola.	0,5	1,0	1,5	2,5

Obs.: A pontuação máxima neste quesito é de 15 (quinze) pontos

8.1.6 Proposta Financeira:

CRITÉRIOS	PONTOS
Proposta de menor valor.	5,0
Segunda proposta de menor valor.	4,0
Terceira proposta de menor valor.	3,0
Quarta proposta de menor valor.	2,0
Demais propostas.	1,0

Obs.: A pontuação máxima neste quesito é de 05 (cinco) pontos.

8.2 No caso de EMPATE no julgamento da proposta de trabalho, vencerá a entidade que obtiver a maior pontuação na seguinte ordem dos critérios: 8.1.5; 8.1.2; 8.1.6; 8.1.1; 8.1.3; 8.1.4; sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Comissão de Chamamento Público cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com item 3 - Cronograma:

I - Do Edital;

II - Do resultado da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada.

9.1.1 A publicidade dos atos referidos neste item será feita mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

9.1.2 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar este Edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para apresentação das propostas.

9.1.3 Os recursos previstos nas alíneas deste item não terão efeito suspensivo, podendo, todavia, a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

9.1.4 Interposto o recurso quanto ao resultado das propostas habilitadas, serão comunicadas as demais ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5 O recurso será dirigido ao Secretário da SMELJ, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

10. DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E DESCREDECIMENTO

10.1 Durante a vigência do Termo de Colaboração, que é de 12 (doze) meses, a OSC selecionada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO que celebrar com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

10.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas no Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE poderá solicitar o seu descredenciamento do processo seletivo, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SMELJ. O pedido de descredenciamento não

desincumbe a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e as responsabilidades a ela atreladas.

11. DA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 A efetiva celebração ocorrerá de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

11.2 São de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo necessária a comprovação dos referidos para pagamento da contraprestação mensal.

11.3 As entidades avaliadas e classificadas terão mera expectativa de direito.

11.4 A celebração e a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerão da adoção, pela administração pública, das providências estabelecidas no Art. 35 da Lei 13.019/2014.

11.5 Faz-se obrigatória a renovação das certidões vencidas no momento da assinatura do Termo de Colaboração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A despesa decorrente do TERMO DE COLABORAÇÃO correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 8401-4147-335043990000-1 e 8401-4147-335043990000-1376.

12.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias da SMELJ.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada o montante máximo de R\$ 274.536,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (com encargos)	Total
Curso de capacitação	Curso de capacitação de RH c/ fornecimento de material pedagógico	2 (turmas)	R\$7.200,00	R\$ 14.400,00
Serviço de Filmagem	Cinegrafista para captação e edição de imagem do Projeto e Produção de Minidocumentário	2	R\$ 11.988,00	R\$ 23.976,00
Coordenador Técnico	Profissional com Formação em Educação Física e/ou Pedagogia	1	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00
Professor	Professor de Educação Física	2	R\$ 42.240,00	R\$ 84.480,00
Instrutor	Instrutor de Skate	2	R\$ 42.240,00	R\$ 84.480,00
Total				R\$ 274.536,00

13.2 A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso abaixo:

Cronograma de Desembolso					
1º Mês R\$ 22.878,00	2º Mês R\$ 22.878,00	3º Mês R\$ 22.878,00	4º Mês R\$ 22.878,00	5º Mês R\$ 22.878,00	6º Mês R\$ 22.878,00
7º Mês R\$ 22.878,00	8º Mês R\$ 22.878,00	9º Mês R\$ 22.878,00	10º Mês R\$ 22.878,00	11º Mês R\$ 22.878,00	12º Mês R\$ 22.878,00

13.3 O repasse mensal integral ficará atrelado ao que segue:

- Cumprimento da carga horária mensal prevista aos profissionais de recursos humanos;
- Cumprimento da carga horária mensal prevista para o serviço de filmagem;
- Da entrega mensal dos vídeos editados através das filmagens das aulas realizadas (um vídeo mensal por núcleo).
- Da execução do curso de capacitação dentro do cronograma de execução informado pela SMELJ.
- Não atendidos quaisquer dos pontos elencados nos itens anteriores, o Município procederá com a dedução proporcional do valor financeiro do que não foi cumprido.

13.4 Os custos de qualquer espécie (pessoal, administrativo, etc.), que não os contemplados no item 13.1 deste Edital, decorrentes da execução do Termo serão inteiramente absorvidos pela OSC, não cabendo pleitear-se qualquer espécie de restituição ou indenização ao Município por estas modalidades de despesa.

13.5 O valor Global da proposta deverá conter discriminação pormenorizada dos valores individuais, incluindo valores brutos e líquidos, com informações das contratações descritas no item 13.1 deste Edital.

13.6 O valor repassado para a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será depositado em conta bancária específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 As obrigações dos PARTICIPANTES, bem como dos instrumentos de controle relativos a esta contratação, estão descritas no PLANO DE TRABALHO (Anexo IX) e na Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo VIII) assinados entre as partes.

14.2 Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às exigências contidas no Edital de Chamamento Público 02/2021, devendo:

I - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes de segurança, assim como normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

II - Ofertar os serviços contidos no TERMO DE COLABORAÇÃO de acordo com as legislações pertinentes ao objeto deste instrumento;

III - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos materiais e serviços propostos;

IV - Garantir quadro de recursos humanos qualificado e compatível aos serviços contidos no TERMO DE COLABORAÇÃO, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

V - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando, a qualquer momento, à SMELJ, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

VI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços constantes neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VII - Registrar as informações relativas aos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega ao MUNICÍPIO;

VIII - Fornecer à SMELJ, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

IX - A Organização selecionada responderá, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, bem como responderem pela solidez e segurança dos serviços;

X - Manter-se em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;

XI - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO não exclui, nem reduz, a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, nos termos da legislação vigente;

XII - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.

XIII - A ORGANIZAÇÃO selecionada deverá fazer comunicação imediata à SMELJ sobre qualquer mudança de responsável técnico;

XIV - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da ORGANIZAÇÃO SELECIONADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto da parceria.

14.3 Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o Município obriga-se a:

I - Transferir os recursos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada;

II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços constantes no TERMO DE COLABORAÇÃO;

III - Prestar esclarecimentos e informações à ORGANIZAÇÃO selecionada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no TERMO DE COLABORAÇÃO.

15. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 A ORGANIZAÇÃO deverá atingir as metas qualitativas e quantitativas previstas no Plano de Trabalho (Anexo IX), cuja avaliação será realizada sistematicamente, com emissão de relatório mensal de avaliação pela Diretoria-Geral de Esporte e Lazer.

15.2 O relatório mensal de avaliação irá subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO – CMAT, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial

de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

15.3 A composição da CMAT será constituída por representantes da SMELJ.

15.4 Será igualmente designado por ato publicado em meio oficial de comunicação um gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

15.5 A CMAT será criada e formalizada pela SMELJ após a homologação do Resultado do Chamamento Público e antes da assinatura do Termo de Colaboração.

15.6 A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE fica obrigada a fornecer à CMAT todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, incluindo os RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo VII).

15.7 A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE deverá se submeter às avaliações do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

15.8 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de Governo.

15.9 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e registros contábeis e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme inciso XV do art. 42 da Lei 13.019/2014.

15.10 Através da CMAT, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme § 2º do Art. 58 da Lei 13.019/2014.

15.11 A ORGANIZAÇÃO selecionada deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e nos locais de realização do programa os dados da parceria celebrada com a administração pública, devendo incluir (Art. 11 da Lei 13.019/2014):

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria;
- V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas deverá se dar em conformidade com os artigos 63 a 68 da Lei 13.019/14, e seguir os modelos do ANEXO VII do presente, sendo obrigatória sua apresentação em até 60 dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.2 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho.

16.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em processo administrativo eletrônico, permitindo a visualização por qualquer interessado.

16.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16.5 A identificação reiterada de sobras de caixa resultante da execução de custos inferiores ao estimado poderá ensejar o aditamento do termo visando redução do repasse mensal do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ampliação dos serviços ofertados.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A ORGANIZAÇÃO selecionada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

17.2 Pela execução da parceria em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO, o Município poderá, garantindo defesa prévia, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, de pleno direito, por parte do MUNICÍPIO, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à ORGANIZAÇÃO qualquer direito de reclamação e/ou indenização, respeitado o prazo mínimo de 60 dias de antecedência para publicação desta intimação, nos seguintes casos:

a) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das obrigações do TERMO DE COLABORAÇÃO, especificações, prazos e outras irregularidades;

b) Pela subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) Pela falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da ORGANIZAÇÃO;

d) Pela paralisação ou execução lenta dos serviços, sem justa causa;

e) Pela demonstração de incapacidade, desaparecimento, imperícia técnica ou má-fé;

f) Pelo cometimento de reiteradas irregularidades na prestação dos serviços contratados;

g) Pelo não recolhimento de tributos em geral e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus funcionários; e

h) Pelo desatendimento às determinações emanadas pelo Município.

18.2 O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo próprio, recebendo a ORGANIZAÇÃO tão somente o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão, não cabendo nenhum tipo de indenização.

18.3 No interesse do MUNICÍPIO poderá ser rescindido este TERMO DE COLABORAÇÃO, mesmo que a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada não tenha praticado qualquer ato que possa dar causa à rescisão. Neste caso, receberá a ORGANIZAÇÃO apenas os pagamentos dos serviços já realizados e eventualmente não pagos.

18.4 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO também poderá ser rescindido total ou parcialmente pela ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à ORGANIZAÇÃO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.5 No caso de rescisão sem que haja culpa da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do TERMO DE COLABORAÇÃO até a data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

19. DOS ANEXOS

19.1 São partes do presente Edital, dele fazendo parte, como se nele fossem transcritos os seguintes Anexos:

ANEXO I - Modelo de Procuração.

ANEXO II - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções.

ANEXO III - Declaração negativa de doação eleitoral.

ANEXO IV - Declaração de Não Impedimento.

ANEXO V - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Declaração de Ciência dos Termos do Edital.

ANEXO VII - Relatórios de Prestação de Contas.

ANEXO VIII - Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO.

ANEXO IX - Plano de Trabalho.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação na presente Chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da SMELJ, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pelo Secretário da SMELJ.

20.4 O interessado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

20.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_1.pdf

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE DE CARGO PÚBLICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_2.pdf

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_3.pdf

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_4.pdf

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF-88

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_5.pdf

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_6.pdf

ANEXO VII - RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_7.pdf

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_8.pdf

ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_9.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONCURSO 001/2021 PROCESSO 21.0.000022339-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PMPA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de 20 de maio a 05 de julho de 2021, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este Processo Seletivo de projetos na área de artes visuais, a serem realizados em 2021 e em 2022 junto à Coordenação de Artes Plásticas e ao Atelier Livre Xico Stockinger. O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 20 de maio no ANEXO e no site atelierlivre.wordpress.com

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: 20 de maio a 05 de julho de 2021 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço <https://atelierlivre.wordpress.com>

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 07 de julho de 2021, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

PRAZO PARA RECURSOS - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 07 a 13 de julho de 2021 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico alivre@smc.prefpoa.com.br.

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS: 15 de julho de 2021, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

PERÍODO DE SELEÇÃO DE PROJETOS: 15 a 22 de julho de 2021.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS: 26 de julho de 2021, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

PRAZO PARA RECURSOS - PROJETOS SELECIONADOS: 26 a 30 de julho de 2021 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico alivre@smc.prefpoa.com.br.

DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS: 03 de agosto de 2021

Porto Alegre, 20 de maio de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

ANEXO - EDITAL CURSOS ONLINE ATELIER LIVRE 2021-2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323691_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000042398-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Sabor BR Alimentação e Nutrição Ltda.

OBJETO: Contrato nº 66.522, advindo do Pregão Eletrônico nº 191/2017, para fornecimento e distribuição de alimentação para o Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas – HMIPV, com preparo realizado nas dependências do Hospital, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, a contar de 05/05/2021. O Contrato poderá ser rescindido quando da conclusão de outro processo licitatório que substitua o objeto deste Contrato.

VALOR: R\$ 3.923.227,67 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) de valor total, sendo que R\$ 867.149,04 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) refere-se à prestação de serviços e R\$ 3.056.078,63 (três milhões, cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e sessenta e três centavos) refere-se ao emprego de material,

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4030-339039410100-4501 e 1804-4030-339039410300-4230.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 21.0.00009364-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Transcarmeli Transportes Ltda-ME.

OBJETO: Contrato nº 74.265, advindo do Pregão Eletrônico nº 032/2021, para a prestação de serviços de transporte com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

PRAZO: O prazo de vigência contratual é de doze (12) meses, a contar de 07/06/2021, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 7.416,65 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039990400-4501.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.189/03, Decreto Municipal nº 20.813/20 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO **PROCESSO 20.0.000113853-8**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SMB Serviços de Engenharia e Medicina S/A.

OBJETO: Contrato emergencial nº 72.483, advindo da Dispensa de Licitação nº 190/2020, para a contratação de serviços médicos de Clínico-Geral para atuação nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Rescisão amigável por implemento de cláusula resolutiva prevista na cláusula 2.1 do contrato original, a contar do dia 01/05/2021, em virtude da conclusão do procedimento licitatório PE 06/2021, que tramitou no Processo 21.0.000000499-2, resultando no Contrato nº 73.003.

BASE LEGAL: Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INEXIGIBILIDADE **PROCESSO 21.10.000002368-0**

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA. - CNPJ 01.000.334/0001-28

OBJETO: Aquisição de Diafragma para válvula Bermad.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

VALOR: R\$ 4.410,30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000.2389 - 3.3.90.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário: 400, do orçamento do DMAE.

BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, Diretor-Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 183/2021** **PROCESSO 21.10.000002540-3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de serviço para Realização de testes para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em amostras de swab nasofaríngeo, para serem aplicados nos servidores e estagiários do Departamento.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

LOTE 01.

EMPRESA: PERITOSLAB FORENSE LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 87.500,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021

PROCESSO 21.10.000001449-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Medidor de Água Fria DN 50 mm

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios

ITEM 01

EMPRESA: ZENNER DO BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 248.200,00

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021

PROCESSO 21.10.000001765-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada na execução de exames de auxílio diagnóstico e complementares para o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e avaliação de capacidade laborativa para servidores do DEPARTAMENTO.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

LOTE 01.

EMPRESA: CENTRO GAÚCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

VALOR DO LOTE: R\$ 108.500,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PROCESSO 21.18.000000045-0

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente.

VENCEDOR: GABRIELA TORRES RAUBER – Itens 01, 02 e 04.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.240,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprios.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 097C/2018

PROCESSO: 18.18.000000353-3.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: SISPRO S/A Serviços e Tecnologia da Informação.

OBJETO: Licenciamento e prestação de serviços de consultoria e informática para implantação do Sistema SISPRO ERP CLOUD – Módulo SPED EFD-REINF.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 14/06/2022.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	PROC.	CONTRATO	SEI
623 /2021	REPINT COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	14.875.739/0001-51	10863	016 /2020	081/2020	20.18.000000089-6
621 /2021	MECASUL AUTO MECÂNICA LTDA	88.616.776/0002-62	10866	076 /2020	138/2020	20.18.000000400-0
619 /2021	GIOVANI COELHO DE SOUZA ME	14.270.006/0001-93	10864	078 /2020	142/2020	20.18.000000382-8
617 /2021	POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	08.280.289/0001-51	10834	025 /2020	098/2020	20.18.000000155-8
613 /2021	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	10800	074 /2020	019/2020	20.18.000000134-5
607 /2021	AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA. EPP	94.882.339/0001-02	10818	017 /2020	068/2020	20.18.000000097-7
625 /2021	EPI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.204.313/0001-31	10641	127 /2019	055/2020	19.18.000000745-3
624 /2021	BIOCLEAN COM. IND. PROD. DE LIMPEZA LTDA.	09.228.004/0001-04	10748	065 /2020	130/2020	20.18.000000324-0

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações

das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	PROC.	CONTRATO	SEI
600 /2021	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	10726	107 /2019	049/2020	20.18.000000038-1
603 /2021	TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MAQUINAS E MOTORES LTDA	11.726.521/0005-70	10718	007 /2018	077/2018	18.18.000000424-6
605 /2021	GIOVANI COELHO DE SOUZA ME	14.270.006/0001-93	10769	046 /2020	107/2020	20.18.0000000227-9
606 /2021	PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA	61.295.473/0017-15	10758	081 /2020	143/2020	20.18.000000392-5

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 21.16.000014159-8

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA EPTC, sita na Rua João Neves da Fontoura, 07, comunica aos órgãos interessados que o processo interno para licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços de Serviços de Sinalização de Termoplástico e Plástico a Frio.

Os interessados em participar dos procedimentos iniciais e integrar a Ata de Registro de Preços deverão manifestar interesse indicando as características e quantidades para atendimento das necessidades até o dia 25/05/2021.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br